



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 090/2014
PAE N. 29.996/2014

Prezada Senhora,

Em consulta às unidades responsáveis, foram-nos fornecidas as seguintes respostas:

QUESTIONAMENTO 1: Conforme determinação das normas fiscais, a Certisign está obrigada a fornecer notas fiscais separadas, uma para certificado digital, pois incidem valores diferentes de ISS e outra emitida para a venda de hardwares (tokens, smart card e leitoras), pois sobre esses, incide ICMS. A emissão separada dessas notas será aceita pelo órgão?

RESPOSTA: Sim. A empresa pode apresentar as notas em separado, ou seja, emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (ISS) e Venda de Hardwares.

QUESTIONAMENTO 2: A Contratante poderá estabelecer junto a Contratada um cronograma para execução do objeto, poderá haver um planejamento para que o atendimento seja feito considerando um volume de validações/dia para que o tempo seja otimizado?

RESPOSTA: Não haverá cronograma para execução do objeto, vez que as solicitações serão feitas mediante necessidade da administração.

QUESTIONAMENTO 3: Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens, smart card e leitoras), se por ventura o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 4: A Contratada deve obrigatoriamente ser uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil? Será permitida a participação de Autoridade de Registro (AR)?

RESPOSTA: Sim, será permitida a participação de Autoridade de Registro, desde que sediada no Município de Florianópolis.

QUESTIONAMENTO 5: Os certificados digitais a serem adquiridos deverão ser da hierarquia JUS?

RESPOSTA: Sim.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

QUESTIONAMENTO 6: Referente o item 2.1.2. “Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO II”. Entendemos que a apresentação da procuração dispensa a apresentação do termo de credenciamento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, desde que a procuração contenha os poderes descritos no ANEXO II do edital (pronunciar-se em nome da empresa e formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame).

Atenciosamente,

Jailson Laurentino
Pregoeiro